

Lei n° 293

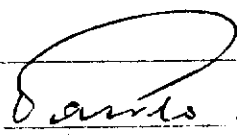
O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, um crédito suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para reforço da verba 3.1.2.0 - no setor de Recursos Agro-Pecuários, para aquisição de sementes, mudos e outros materiais.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento do previsto no artigo primeiro da presente Lei advirão de anulações de verbas, o que será feito pelo Executivo, através de Decreto.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 10 de outubro de 1973.


Prefeito municipal